

21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	150.000,00
3	— Material de Consumo	
31	— Alimentação	
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	20.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398	— Serviços gráficos e de publicidade	1.000.000,00
4	— Despesas Diversas	
41	— Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	100.000,00
416	— Taxas sobre próprios do Estado	40.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
424	— Veículos e arreamentos	500.000,00
44	— Estimulo e fomento em geral	
441	— Representação da Faculdade em certames	50.000,00
445	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	100.000,00
45	— Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.660.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) — Cr\$ 2.873.200,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e setecentos cruzeiros), relativos aos saídos de exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição;
- b) — Cr\$ 786.800,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), mediante redução de idêntica importância nas dotações abaixo discriminadas:

VERBA N. 2
Material e Serviços

3	— Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	100.000,00
301	— Artigos de limpeza e higiene	30.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	30.000,00
303	— Placas, letreiros e similares	10.000,00
32	— Material de laboratório e de gabinete	
321	— Farmácia	3.000,00
323	— Combustíveis	3.500,00
324	— Animais para laboratórios	10.000,00
33	— Material didático	
330	— Material didático	50.000,00
34	— Vestiários e dormitórios	
340	— Vestuários	20.000,00
343	— Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	9.500,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
365	— Bibliotecas, museus e material didático	180.000,00
366	— Aparelhamento policial	6.000,00
369	— Vasilhames e embalagens	9.000,00
39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita	
397	— Mapas e cartas	10.000,00
4	— Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
401	— Refeições, café e lanche	10.000,00
402	— Lavagem de roupa	30.000,00
41	— Utilidades contratuais	
417	— Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	9.500,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	50.000,00
422	— Máquinas e acessórios	9.500,00
425	— Bibliotecas, museus e equipamento didático	50.000,00
43	— Comunicações e transportes	
432	— Transportes diversos	47.300,00
44	— Estimulo e fomento em geral	
442	— Premios culturais	15.000,00
447	— Troféus e medalhas	14.500,00
45	— Serviços especiais	
457	— Inspeção escolar e exame remunerados	80.000,00

Total das reduções 786.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1963
Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.403, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.120,00 (três milhões setecentos e setenta e nove mil e cento e vinte cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
Gabinete do Secretário
VERBA N.º 269-A
Pessoal

1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
145	—	Pela prestação de serviços extraordinários	200.000,00
		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
		VERBA N.º 278-A	
		Material e Serviços	
2	2	— Material Permanente	
	22	— Maquinas e acessórios	
224	—	Tratores, compressores e locomóveis	500.000,00
3	3	— Material de Consumo	
	31	— Alimentação	
311	—	Café e açúcar	180.000,00
		DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS	
		VERBA N.º 281-A	
		Pessoal	
0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
013	—	Quartas ou sextas partes	240.000,00
1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
106	—	Salário-família	520.000,00
	11	— Vantagens diversas	
117	—	Adicional por tempo de serviço	400.000,00
		REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS	
		VERBA N.º 283-A	
		Pessoal	
	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
101	—	Mensalistas	723.400,00
		VERBA N.º 284-A	
		Material e Serviços	
2	2	— Material Permanente	
	21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	

210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	52.200,00
26	— Aparelhamento policial	
266	— Equipamento de defesa contra incêndio	840.000,00
8.63.4	4 — Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção	
427	— Próprios do Estado	86.400,00
	TERMAS DE LINDOIA VERBA N.º 288-A Pessoal	
8.69.1	1 — Pessoal Variável	
	11 — Vantagens diversas	
110	— Auxílio para diferenças de caixa	42.120,00
	TERMAS DE SANTA BARBARA DO RIO PARDO VERBA N.º 293-A Material e Serviços	
		Cr\$
8.69.2	2 — Material Permanente	
	24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
241	— Veículos de tração pessoal e animal	15.000,00
	Total das Suplementações	3.779.120,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
GABINETE DO SECRETÁRIO
VERBA N.º 269-A
Pessoal

8.04.1	1	— Pessoal Variável	
	14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	200.000,00	
		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS VERBA N.º 278-A Material e Serviços	
8.80.2	2	— Material Permanente	
	22	— Máquinas e acessórios	
220	— Maquinário para oficinas	500.000,00	
8.80.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de expediente	
301	— Artigos de limpeza e higiene	160.000,00	

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N.º 281-A
Pessoal

8.89.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
059	— Abono provisório	240.000,00	
8.89.1	1	— Pessoal Variável	
	11	— Vantagens Diversas	
114	— Vantagem funcional	920.000,00	

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS
VERBA N.º 283-A
Pessoal

8.63.1	1	— Pessoal Variavel	
	15	— Gratificações	
159	—	Abono provisório	723.400,00
		VERBA N.º 284-A	
		Material e Serviços	
8.63.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
200	—	Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	52.200,00
	27	— Bens industriais	
270	—	Redes de águas e esgotos	840.000,00
8.63.4	4	— Despesas Diversas	
42	—	Serviços de conservação e manutenção	
422	—	Máquinas e acessórios	86.400,00
		TERMAS DE LINDOIA	
		VERBA No 288-A	
		Pessoal	
8.69.1	1	— Pessoal Variavel	
	15	— Gratificações	
159	—	Abono Provisório	42.120,00
		TERMAS DE SANTA BARBARA DO RIO PARDO	
		VERBA N.º 293-A	
		Material e Serviços	
8.69.2	2	— Material Permanente	
	24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
247	—	Arreamentos	15.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Silvio Fernandes Lopes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.404, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Retifica as Tabelas anexas ao Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, que abriu crédito suplementar autorizado pela Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas ao Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, que abriu um crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, autorizado pelo artigo 67, da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963.

QUADRO N. 2
Despesa Geral
Parágrafo 7.º
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
Diretoria Geral
VERBA N. 128
Pessoal

8.30.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
191	— Mensalistas	125.321.600,00	
	onde consta	128.473.480,00	
	retifique-se para		
	COLEGIO ESTADUAL DE SÃO PAULO VERBA N. 132 Pessoal		
8.33.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
155	— De magistério	4.700.000,00	
	onde consta	21.300.000,00	
	retifique-se para		
	DELEGACIA DE ENSINO ELEMENTAR VERBA N. 140 Pessoal		
8.36.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	